



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL-RS
AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000
E-Mail: pmitatiba_administração@slavenet.com.br
FONE-FAX: 054 528 1170 – 1166
CGC: 87.613.402/0001-40
Site:www.slavenet.com.br

LEI MUNICIPAL Nº1705/04, de 01 de Abril de 2004.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bens móveis inservíveis a Administração e dá outras providências.

WOLMIR ÂNGELO DALL`AGNOL, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar mediante venda direta aos eventuais interessados, mediante pagamento à vista, após laudo da secretaria respectiva, bens móveis inservíveis a Administração considerado como sucatas e pneus velhos.

Art. 2º - Os bens serão alienados de modo direto a cada oportunidade, mediante laudo descritivo da Secretaria respectiva, praticando, no mínimo, os seguintes valores:

a) Pneus de veículos pequenos e médios a unidade	4,00 URM`s
b) Pneus de caminhão e ônibus a unidade	12,00 URM`s
c) Pneus de máquinas pesadas a unidade	20,00 URM`s
d) Ferro velho/sucatas ao KG	0,06 URM`s

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL,
aos 01 de Abril de 2004.

WOLMIR ÂNGELO DALL`AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Em data supra.

LUIZ CARLOS TECZAK
Secretário Municipal
da Administração

**MUNICÍPIO DA
PARTICIPAÇÃO POPULAR**